

## SUBSTITUTIVO DA RELATORA

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9, DE 2021.

Institui o Prêmio Mulheres na Ciência Amélia Império Hamburger, a ser concedido pela Câmara dos Deputados.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Mulheres na Ciência Amélia Império Hamburger, concedido pela Câmara dos Deputados a 3 (três) cientistas que se destacaram por suas contribuições para a pesquisa científica nas áreas de ciências exatas, ciências naturais e ciências humanas.

Art. 2º A indicação das concorrentes ao Prêmio Mulheres na Ciência Amélia Império Hamburger pode ser feita por qualquer membro da Câmara dos Deputados.

Parágrafo único. A indicação de que trata o caput deve ser apresentada em forma de relato que contenha informações detalhadas sobre a atuação da indicada na pesquisa científica e suas contribuições para a ciência no Brasil.

Art. 3º Não podem ser indicadas para receber o Prêmio Mulheres na Ciência Amélia Império Hamburger:

I - parlamentares do Congresso Nacional no exercício do mandato ou pessoas físicas a eles vinculadas;

II - servidoras públicas lotadas no Congresso Nacional;

III - pessoas físicas enquadradas no que estabelece a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei da Ficha Limpa), a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal), ou a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marília Arraes

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217182215200>



\* CD217182215200 \*

**Art. 4º** Para proceder à apreciação das indicações e escolha das agraciadas, será constituído o Conselho do Prêmio Mulheres na Ciência Amélia Império Hamburger, composto por:

- I) Segundo(a)-Secretário(a);
- II) Presidente da Comissão dos Direitos da Mulher;
- III) Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática;
- IV) 1 (um) representante de cada partido político com assento na Câmara dos Deputados.

**§ 1º** Os trabalhos do Conselho Deliberativo serão presididos pelo(a) Segundo(a)-Secretário(a), sem prejuízo de seu direito a voto.

**§ 2º** No caso de impedimento do(a) Segundo(a)-Secretário(a), o Conselho escolherá o presidente dos trabalhos.

**Art. 5º** A Mesa Diretora da Câmara dos Deputados expedirá o regulamento para a concessão do Prêmio Mulheres na Ciência Amélia Império Hamburger no prazo de noventa dias contado da publicação desta Resolução.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Deputada **MARÍLIA ARRAES**

**Relatora**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marília Arraes  
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217182215200>

CD217182215200\*